



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 105/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Everton Daniel Nattel

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com a Associação Colina Verde, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de firmar convenio com a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ n.º 03.212.707/0001-50, com sede na Localidade do Assentamento Colina Verde, entidade sem fins lucrativos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, uma vez que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Colina Verde para o exercício de 2026, visando ao fortalecimento das atividades agrícolas desenvolvidas no Assentamento Colina Verde. A proposta busca garantir apoio direto aos agricultores familiares, especialmente por meio da contratação de operador de trator, serviço essencial ao preparo do solo e à manutenção das áreas produtivas. A entidade beneficiária é representativa da comunidade rural e apresenta condições adequadas para a execução descentralizada da política pública. A matéria observa o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal pertinente. A iniciativa contribui para o desenvolvimento econômico local, geração de renda e fortalecimento da agricultura familiar.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro - PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 105/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Everton Daniel Nattel